

# Câmara Municipal da Estância de Bragança Paulista

*Alterado  
p/ de ar po  
por prazo*



PROJETO DE Lei nº 35-72

Assunto *Fixação do perímetro urbano*

Distribuído à Comissão *Justiça*

Primeira Discussão

Segunda Discussão

Redação Final

Observações: *1ª discussão - 15 de setembro de 1972*

*Remetido ao S.S. D. feito para promulgarção,  
em apreciação por esta Casa, tendo em  
vista o decurso de prazo já tendo pelo  
Executivo em 27 de Setembro - 1972*

*J. Oliveira*

Secretaria da Câmara Municipal, em *18-8-72*

*Lei nº 35 de 28/ setembro 72*



# Prefeitura Municipal da Estância de Bragança Paulista

BRAGANÇA PAULISTA, 8 DE agosto DE 1972

GABINETE DO PREFEITO

N.º PJ- 5/72

*Em 18/8/72*  
*[Signature]*

Exmo. Sr.

CELIO MENIN

DD. Presidente da Câmara Municipal da Estância de  
BRAGANÇA PAULISTA

O projeto que tenho a honra de submeter à apreciação dessa ilustre Edilidade tem por finalidade única fixar a nova linha perimétrica urbana de Bragança Paulista.

O último diploma legal que cuidou do assunto foi a Lei nº 426, de 1º de setembro de 1960. Naquela época existia o critério de se dividir em três partes a cidade: zona central, zona suburbana e zona urbana; critério esse que, com a grande modificação havida na política fiscal e administrativa brasileira, acabou sendo posto de lado, para se observar hoje, unicamente, o do estabelecimento, apenas, do perímetro urbano.

*[Signature]*  
É evidente que - doze anos passados (1960/1972) - impõe-se uma reformulação imediata do chamado perímetro urbano, já que com o correr desses anos operou-se uma profunda transformação na fisionomia urbanística de nossa cidade, fazendo com que, em consequência, a administração pública municipal passasse a enfrentar novos problemas e realidades que inexistiam antes.

É verdade que a necessidade de fixação de nova linha perimétrica urbana é uma decorrência do próprio desenvolvimento natural da cidade, seja em razão da iniciativa privada, seja pela realização de obras públicas. E é inegável / ter-se verificado - de 1960 para cá - não somente um considerável aumento do número de construções em nossa cidade, mas, também, de melhoramentos públicos, bastando lembrar, com re-



# Prefeitura Municipal da Estância de Bragança Paulista

BRAGANÇA PAULISTA, 8 DE agosto DE 1972

continuação do Ofício PJ-5/72

GABINETE DO PREFEITO

N.º .....

com referência a este último, que o ritmo de realizações empreendidas e levadas a efeito, de três anos a esta parte, sobrepuxa, em dobro, se não mais, o total concretizado em dez anos anteriores.

O serviço de calçamento de ruas e praças e o de / ampliação da rede de água e esgoto provam, sem contestação / possível, essa assertiva.


De forma que a ampliação do perímetro urbano, no momento, torna-se não apenas medida aconselhável, mas, até / mesmo, indispensável, necessária à própria administração municipal e de interesse dos munícipes que passam suas residências abrangidas pela nova delimitação.

Obviamente, o estabelecimento de novo perímetro / urbano, tal como fixado no artigo 1º do Projeto e croquis em anexo, obedece aos requisitos mínimos exigidos pela lei (art. 120 da Lei Orgânica dos Municípios e § 1º, incisos I a V, do art. 32 do Código Tributário Nacional).

Ao passar às mãos de V. Excia. o presente projeto, este Executivo toma a liberdade de chamar a atenção dos nobres Srs. Vereadores para a relevância da medida, solicitando seu apoio à mesma e a sua discussão dentro do prazo previsto no § 1º do art. 26 da mencionada Lei Orgânica dos Municípios.

No ensejo, reitero a V. Excia. e seus dignos Pares, os meus protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

  
RAFIZ ABI CHEDID  
Prefeito Municipal

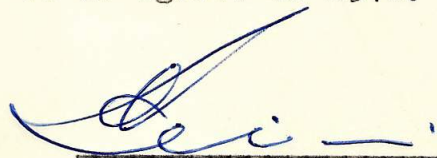
MEMORIAL DESCRITIVO DA AMPLIAÇÃO DO PERÍMETRO URBANO, NO MUNICÍPIO  
DA ESTÂNCIA DE BRAGANÇA PAULISTA

Começa no marco 0 (zero), situado no cruzamento da Estrada que liga Bragança a Piracaia, com o córrego da Penha, onde confronta com o Sr. Armando Dentello; segue em sentido anti-horário, desce por este até o marco nº 1 (um), na Estrada dos Correias; daí deflete à direita e sobe por esta, até o marco nº 2 (dois), no fundo da divisa do loteamento denominado Jardim Nova América; daí deflete a esquerda e desce pelos fundos do Jardim Nova América, até alcançar o marco nº 3 (três) num córrego em propriedade de Manoel de Souza Ramos; daí deflete a esquerda e desce por este, transpondo a variante de Bragança - Guaripocaba, até alcançar a cabeceira do Tanque do Moinho, em direção a uma glóta; daí deflete à direita e sobe por esta e pelos fundos do loteamento denominado Jardim Lago do Moinho, até o marco nº 4 (quatro), no cruzamento deste loteamento com o caminho, na divisa de propriedade de Vicente Sabella; daí, deflete a esquerda e desce por este até o marco nº 5 (cinco), no cruzamento da Estrada Bragança - Pedra Bela; daí, deflete à direita e segue por esta até alcançar o marco nº 6 (seis), no cruzamento da divisa com Gino Saltori e Outros e a Granja Avisco; daí, deflete a esquerda e desce por esta divisa até o marco nº 7 (sete), à margem de um córrego; daí, deflete à direita e desce por este confrontando com Gino Saltori e Outros, até o marco nº 8 (oito), na antiga Estrada Bragança - Socorro; daí, deflete a esquerda e segue por esta até alcançar a antiga Estrada para Curitibaanos; daí, segue por esta até alcançar o marco nº 9 (nove), no espigão em propriedade de Sebastião D. Filócomo; daí deflete à direita e segue pelo espigão em terras de Sebastião D. Filócomo até o marco nº 10 (dez) no cruzamento da divisa de Agostinho Rosa e Dr. Orlando Rodrigues, deflete à direita e desce até o marco nº 11 (onze), na antiga Estrada de Uberaba; daí, deflete a esquerda e segue por esta até o marco nº 12 (doze) no cruzamento da antiga Estrada de Ferro Bragantina e 180º (cento e oitenta graus), segue ainda pela antiga Estrada de Uberaba, até o marco nº 13 (treze), no cruzamento da divisa entre a propriedade do Dr. José Silveira Guimarães, e os fundos do loteamento do Jardim Novo Mundo; daí deflete à direita e seguindo por esta divisa atravessa a Nova Rodovia Bragança - Socorro, até a divisa de Clotildo Prandiini; daí, segue por esta até o marco nº 14 (quatorze), na Estrada Bragança - Ampé

Amparo; dai, deflete à direita e segue por esta, até o marco nº 15 / (quinze) no cruzamento da divisa entre a propriedade de Vicente Tavella e o loteamento denominado Chácara Julieta Cristina; dai deflete a esquerda e segue entre o loteamento denominado Jardim Primavera e Outros e Vicente Tavella, até o marco nº 16 (dezesesseis), onde faz/canto com êste; dai, deflete a esquerda e em linha reta atravessa / propriedade de terceiros e vai até o marco nº 17 (dezesete), na antiga Estrada da Mãe dos Homens, dai, deflete a esquerda e desce por/esta até o marco nº 18 (dezoito), num córrego dai, deflete à direita e sobe por êste até o marco nº 19 (dezenove), na barragem de um açude de propriedade de Ercilio Baratella; dai, deflete à direita e vai até o marco 20 (vinte), em direção aos fundos do loteamento Recanto/Elizabeth, dai deflete a esquerda e sobe pelos fundos dêste até o / marco nº 21 (vinte e um), na Estrada Velha Campo Novo; dai, deflete/a esquerda e desce por esta até a Nova Rodovia Bragança - Socorro; / dai segue por ela até o marco nº 22 (vinte e dois), em direção a um valo em propriedade da Fazenda São José; dai deflete à direita subindo por êste, passa pelos fundos do Jardim Bela Vista, e segue posteriormente por caminho também da Fazenda São José, até aos fundos do/ loteamento Estância Santa Ana, e dai, até o marco nº 23 (vinte e três) dai deflete a esquerda e desce pela divisa da Fazenda São José e propriedade de terceiros, até o prolongamento da divisa em linha reta, / que vem da Estrada Bragança - Itatiba, de propriedade de Irmãos Simplicio, dai, desce por êste prolongamento até alcançar o canto de divisa da referida propriedade e propriedade de terceiros, e dai desce por esta, até o marco nº 24 (vinte e quatro), na Estrada Bragança - Itatiba; dai deflete à direita e transpondo a Estrada vai até um córrego, donde sobe por êste em propriedade de Herdeiros de Linclon Siqueira, até o marco nº 25 (vinte e cinco), na Estrada que demanda ao Bairro da Bocaina; dai, deflete a esquerda e volta por esta até o / marco nº 26 (vinte e seis), no cruzamento do loteamento denominado / Recanto Amapola, com a propriedade de Hermes José Chiovatto; dai, deflete à direita e segue pelos fundos do referido loteamento e a propriedade de Hermes José Chiovatto, até o marco nº 27 (vinte e sete), no cruzamento destes com a divisa da Fazenda Caetê; dai, deflete a / esquerda e descendo pelas divisas de Hermes José Chiovatto e a Fazenda Caetê, vai até um córrego, e dai sobe até o marco nº 28 (vinte e

oito), no cruzamento da entrada da Estrada da Fazenda Caetê, com a divisa do Aeroporto Dr. Artur R. Siqueira; daí deflete à direita e segue pela divisa dêste e a Fazenda Caetê, transpondo a antiga Estrada Bragança - São Paulo, até o marco nº 29 (vinte e nove), nos fundos do loteamento do Jardim do Sul da Fazenda Santa Helena, e se prolonga / até o marco nº 30 (trinta), na variante Bragança - Fernão Dias, na / confluências da antiga Estrada Boa Vista; daí deflete a esquerda e segue por esta até o marco nº 31 (trinta e um), no cruzamento da divisa entre a Chácara Quitandinha e a Fazenda dos Padres Agostinianos; daí, deflete à direita e segue por esta divisa até o marco nº 32 (trinta e dois), no espigão; daí, deflete a esquerda e atravessando a Fazenda dos Padres Agostinianos, vai até o marco nº 33 (trinta e três) no cruzamento da antiga Estrada da Água Comprida, com a propriedade / de João Antonio Sanches; daí, desce por esta divisa, passando posteriormente pelos fundos do Jardim Paraíso, e vai até o marco nº 34 / (trinta e quatro), no cruzamento dêste com a propriedade de Confecções Colorado; daí, deflete à direita e acompanhando ainda as divisas entre João Antonio Sanches e Confecções Colorado e posteriormente entre propriedades de terceiros, desce até alcançar um açude e daí, / desce pelo córrego até o marco 0 (zero), onde tiveram início.

Bragança Paulista, 08 de agosto de 1972.



SEBASTIÃO D. FILÓCOMO

Engenheiro Agrimensor

CREA 23181

PROJETO DE LEI Nº 35-72

Dispõe sobre fixação do perímetro urbano.

A Câmara Municipal da Estância de Bragança Paulista decreta e eu, Prefeito Municipal, promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - O perímetro urbano do Município de Bragança Paulista passa a obedecer a seguinte delimitação:

"Começa no marco 0º (zero), situado no cruzamento da Estrada que liga Bragança a Piracaia, com o córrego da Penha, onde confronta com o Sr. Armando Dentello; segue em sentido anti-horário, desce por este até o marco nº 1 (um), na Estrada dos Correias; daí deflete à direita e sobe por esta, até o marco nº 2 (dois), no fundo da divisa do loteamento denominado Jardim Nova América; daí deflete à esquerda e desce pelos fundos do Jardim Nova América, até alcançar o marco nº 3 (três) num córrego em propriedade de Manoel de Souza Ramos; daí deflete à esquerda e desce por este, transpondo a variante de Bragança - Guaripocaba, até alcançar a cabeceira do Tanque do Moinho, em direção a uma grotta; daí deflete à direita e sobe por esta e pelos fundos do loteamento denominado Jardim Lago do Moinho, até o marco nº 4 (quatro), no cruzamento deste loteamento com o caminho, na divisa de propriedade de Vicente Sabella; daí, deflete à esquerda e desce por este até o marco nº 5 (cinco), no cruzamento da Estrada Bragança - Pedra Bela; daí, deflete à direita e segue por esta até alcançar o marco nº 6 (seis), no cruzamento da divisa com Gino Sartori e Outros e a Granja Avisco; daí, deflete à esquerda e desce por esta divisa até o marco nº 7 (sete), à margem de um córrego; daí, deflete à direita e desce por este confrontando com Gino Sartori e Outros, até o marco nº 8 (oito), na antiga Estrada Bragança - Socorro; daí, deflete à esquerda e segue por esta até alcançar a antiga Estrada para Curitibanos; daí, segue por esta até alcançar o marco nº 9 (nove), no espigão em propriedade de Sebastião D. Filócomo; daí, deflete à direita e segue pelo espigão em terras de Sebastião D. Filócomo até o marco nº 10 (dez) no cruzamento da divisa de Agostinho Rosa e Dr. Orlando Rodrigues, deflete à direita e desce até o marco nº 11 (onze), na antiga Estrada de Uberaba; daí, deflete à esquerda e segue por esta até o marco nº 12 (doze) no cruzamento da antiga Estrada de Ferro Bragantina e em 180º (cento

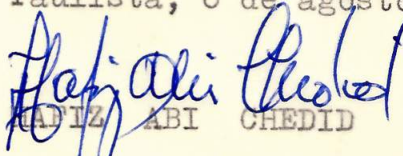
cento e oitenta graus), segue ainda pela antiga Estrada de Uberaba, até o marco nº 13 (treze), no cruzamento da divisa entre a propriedade do Dr. José Silveira Guimarães, e os fundos do loteamento do Jardim Novo Mundo; daí deflete à direita e seguindo por esta divisa atravessa a Nova Rodovia Bragança - Socorro, até a divisa de Clotildo Prandini; daí, segue por esta até o marco nº / 14 (quatorze), na Estrada Bragança - Amparo; daí, deflete à direita e segue por esta, até o marco nº 15 (quinze) no cruzamento da divisa entre a propriedade de Vicente Tavella e o loteamento denominado Chácara Julieta Cristina; daí, deflete à esquerda e segue entre o loteamento denominado Jardim Primavera e Outros e Vicente Tavella, até o marco nº 16 (dezesesseis), onde faz canto com este; daí, deflete à esquerda e em linha reta atravessa propriedade de terceiros e vai até o marco nº 17 (dezesete), na antiga Estrada da Mãe dos Homens, daí, deflete à esquerda e desce por esta até o marco nº 18 (dezoito), num córrego; daí, deflete à direita e sobe por este até o marco nº 19 (dezenove), na barragem de um açude de propriedade de Ercilio Baratella; daí, deflete à direita e vai / até o marco nº 20 (vinte), em direção aos fundos do loteamento Recanto Elizabeth, daí, deflete à esquerda e sobe pelos fundos deste até o marco nº 21 (vinte e um), na Estrada Velha Campo Novo; daí, deflete à esquerda e desce por esta até a Nova Rodovia Bragança - Socorro; daí, segue por ela até o marco nº 22 (vinte e dois), em direção a um valo em propriedade da Fazenda São José; daí deflete à direita subindo por este, passa pelos fundos do Jardim Bela Vista, e segue posteriormente por caminho também da Fazenda São José, até aos fundos do loteamento Estância Santa Ana, e daí, até o marco nº 23 (vinte e três); daí, deflete à esquerda e desce pela divisa da Fazenda São José e propriedade de terceiros, até o prolongamento da divisa em linha reta, que vem da Estrada Bragança - / Itatiba, de propriedade de Irmãos Simplicio, daí, desce por este prolongamento até alcançar o canto de divisa da referida propriedade e propriedade de terceiros, e daí desce por esta, até o marco nº 24 (vinte e quatro), na Estrada Bragança - Itatiba; daí, deflete à direita e transpondo a Estrada vai até um córrego, donde sobe por este em propriedade de Herdeiros de Lincoln Siqueira, / até o marco nº 25 (vinte e cinco), na Estrada que demanda ao Bairro da Bocaina; daí, deflete à esquerda e volta por esta até o mar



marco nº 26 (vinte e seis), no cruzamento do loteamento denominado do Recanto Amapola, com a propriedade de Hermes José Chiovatto; / daí, deflete à direita e segue pelos fundos do referido loteamento e a propriedade de Hermes José Chiovatto, até o marco nº 27 / (vinte e sete), no cruzamento destes com a divisa da Fazenda Caetê; daí, deflete à esquerda e descendo pelas divisas de Hermes José Chiovatto e a Fazenda Caetê, vai até um córrego, e daí sobe / até o marco nº 28 (vinte e oito), no cruzamento da entrada da Estrada da Fazenda Caetê, com a divisa do Aeroporto Dr. Artur R. Siqueira; daí, deflete à direita e segue pela divisa dêste e a Fazenda Caetê, transpondo a antiga Estrada Bragança - São Paulo, / até o marco nº 29 (vinte e nove), nos fundos do loteamento do Jardim do Sul da Fazenda Santa Helena, e se prolonga até o marco nº 30 (trinta), na variante Bragança - Fernão Dias, na confluência / da antiga Estrada Boa Vista; daí, deflete à esquerda e segue por esta até o marco nº 31 (trinta e um), no cruzamento da divisa entre a Chácara Quitandinha e a Fazenda dos Padres Agostinianos; / daí, deflete à direita e segue por esta divisa até o marco nº 32 (trinta e dois), no espigão; daí, deflete à esquerda e atravessando a Fazenda dos Padres Agostinianos, vai até o marco nº 33 (trinta e três), no cruzamento da antiga Estrada de Água Comprida, com a propriedade de João Antonio Sanches; daí, desce por esta divisa, passando posteriormente pelos fundos do Jardim Paraíso, e vai até o marco nº 34 (trinta e quatro), no cruzamento deste com a propriedade de Confecções Colorado; daí, deflete à direita e acompanhando ainda as divisas entre João Antonio Sanches e Confecções Colorado e posteriormente entre propriedades de terceiros, desce até alcançar um açude e daí, desce pelo córrego até o marco 0 (zero), onde tiveram início."

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de / sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bragança Paulista, 8 de agosto de 1972

  
HAJALI CHEDID

Prefeito Municipal

As Comissões de JUSTIÇA e FINANÇAS  
para os devidos fins.  
Sala das Sessões, 18/8/1972

Presidente da Câmara Municipal



# Câmara Municipal da Estância de Bragança Paulista

## Comissão de Justiça e Redação

Bragança Paulista,..... de..... de 196.....

Parecer N.º.....

Tendo em vista os anos que se passaram desde a última orientação legal dada à questão da delimitação do perímetro urbano da cidade, somos de parecer que a presente matéria deve ser aprovada visto que ninguém melhor que o Executivo para saber resolver o assunto.

Assim, somos pela aprovação do presente projeto de lei nº 35/72.

Em 15/setembro/ 1972

*Maria Franco Rodrigues*

a)- MARIA FRANCO RODRIGUES - membro da CJR

*Aluísio Acoudu*

*22/9/72*

PLANTA DO PERÍMETRO URBANO  
DE BRAGANÇA PAULISTA  
ESCALA. 1:10.000  
DATA. 11/8/72

